



Prefeitura Municipal de Faxinal

Estado do Paraná

LEI Nº 211

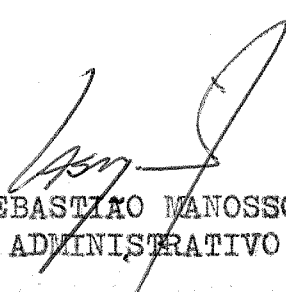
SÚMULA:-Autoriza o Executivo Municipal a outorgar Procuração.

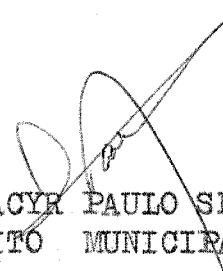
A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)-Fica o Executivo Municipal, autorizado a outorgar /
procuração à COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO
PARANÁ-CELEPAR, no valor de Cr\$ 76.191,00 (Setenta e
seis mil, cento e noventa e um cruzeiros), relativo
ao lançamento e emissão de carnes do Imposto Predi-
al e Territorial Urbano dos exercícios de 1979 e -/
1.980.

Art. 2º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 24
de março de 1.980.


ANTONIO SEBASTIÃO MANOSSO
DIRETOR ADMINISTRATIVO


Dr. MOACYR PAULO SEGA
PREFEITO MUNICIPAL